



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

AJUSTES

Campinas, 20 de abril de 2021.

TERMO DE DOAÇÃO N.º 04 /2021**Processo Administrativo n.º** PMC 2021.00005433-76**Donatário:** Município de Campinas**Doadora:** SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA.**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **município de campinas**, inscrito no cnpj/mf sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na avenida anchieta, nº 200, centro, cep: 13.015-904, campinas, estado de são paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **donatário**, e, de outro lado, **SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA.**, inscrita no cnpj sob nº 04.600.555/0001-25, doravante denominada **doadora**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO DOADO

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados no documento SEI nº 3381598 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Armário em aço tipo vestiário com 16 portas cinza (EM ESTADO DE USO)	1	2.400,00

1.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

SEGUNDA – DA ORIGEM DA PRESENTE DOAÇÃO

2.1. A presente doação é realizada com fundamento na cláusula 7.1.1 e 7.1.2 do Termo de Convênio 009/18, objeto do Processo nº 2018.00010111-15 firmado entre a Doadora e a Donatária, onde disposto que a conveniada, aqui doadora, se responsabilizará pela adequação dos espaços públicos destinados à execução do objeto convenial, com a obrigação, inclusive, de doação de mobiliários.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), que é o valor atribuído ao bem doado, conforme consta na Declaração de Bem Móvel (SEI 3381598).

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. O bem ora doado será incorporado ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá sua guarda e conservação, bem como, a indicação do local onde o bem doado será alocado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretario(a) Municipal**, em 20/04/2021, às 17:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ CINTRA JUNQUEIRA, Usuário Externo**, em 26/04/2021, às 18:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **3732650** e o código CRC **E295C614**.